

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



Autoria do Vereador Thiago Lopes Damaceno

LEI no. 3.772 de 27 de agosto de 2021.

INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O "DIA DO NASCITURO" E A "SEMANA DA VIDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Casa Branca o "Dia do Nascituro", a ser comemorado, anualmente, em 08 de outubro.

Parágrafo Único - para efeito desta Lei, considera-se nascituro o ser humano que tem vida intra-uterina, ou seja, aquele que foi concebido, mas ainda não nasceu.

Art. 2º No mês de outubro será, ainda, comemorado a "Semana da Vida", no qual o poder público municipal poderá promover campanhas e palestras sobre maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré natal e do aleitamento materno, a conscientização dos direitos sociais e assuntos correlatos.

Parágrafo Único - A "Semana da Vida" será compreendida entre os dias 01 e 07 de outubro, anualmente.

Art. 3º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 27 de agosto de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL